PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0005/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de serviços conforme objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **08h30min do dia 29 de janeiro de 2021** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **08h45min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 850 de 02 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - **DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão presencial tem como objeto a contratação de empresa do ramo de transporte, para execução dos serviços de transporte escolar de estudantes, atletas, idosos e integrantes do coral do município de Iomerê, sendo estimada uma quantidade diária de até 1.700(um mil e setecentos) quilômetros, compostos pelos itinerários constantes do **Anexo I** do presente edital:

1.2 - O valor máximo que o Município se propõe a pagar por Km rodado é de R$ 4,20(quatro reais e vinte centavos).

2 – **DA EXECUÇÃO**

2.1 – As quantidades de quilômetros ou os itinerários poderão ser ampliados e/ou reduzidos durante a execução do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mediante aditivo contratual.

2.2 – O transporte escolar será executado diariamente nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo que, eventuais deslocamentos necessários para cumprimento do objeto do contrato deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a fim de evitar transtornos quanto ao itinerário e ajustes acerca de pagamentos de quilômetros extraordinários.

2.2.1 – São estimados 200 (duzentos) dias letivos no ano.

2.3 – Para execução dos serviços, serão necessários no mínimo os veículos a seguir elencados, sendo que a empresa licitante deverá fazer prova de ser proprietária, ou deter em sua posse, sob a forma de comodato, arrendamento, ou locação, no ato da assinatura do contrato;

*__05 (cinco) veículos__ com capacidade mínima de **29 (vinte e nove) lugares** cada;

* **02 (dois) veículos** com capacidade mínima de **15 (quinze) lugares;**

* **04(quatro) veículos** com capacidade igual ou superior a de **18(dezoito) lugares** cada;

* **01(um) veículo reserva,** para caso de eventual necessidade do município;

* todos os veículos devem possuir ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2009.

2.3.1 – Em razão das restrições de saúde do COVID 19, havendo necessidade a ser formalizada por meio da Secretaria de Educação com antecedência de 05 dias úteis, a empresa contratante deverá disponibilizar mais veículos a fim de atender a demanda, com observância ao disposto no item 2.

2.3.2 – Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá seguir os protocolos de saúde, legislação federal, estadual e municipal vigente, relacionadas ao COVID-19, cabendo a esta observar a quantidade máxima de pessoas que poderá ser transportada por veículo, disponibilização de álcool gel 70%, higienização do veículo, proibição de adentrar nos veículos sem máscara, regras de distanciamento social, entre outras.

2.3.2.1 – A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um aferidor de temperatura por veículo de transporte de que trata este Edital, mediante termo de comodato, que ao término do contrato ou fim da pandemia deverá ser devolvido em condições de uso.

2.3.3 – A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em relação aos veículos utilizados para o transporte escolar:

* todos os carros deverão estar em dia com as vistorias específicas para uso no transporte escolar e demais modalidades, como por exemplo as vistorias do DETER, LIT – Laudo de Inspeção Técnica e/ou Laudo de Segurança Veicular, vistoria de tacógrafo e contratação de seguro passageiro.

2.3.4 - A empresa licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato os comprovantes de habilitação dos condutores dos veículos destinados ao transporte escolar, e comprovantes de que os motoristas possuem curso específico para direção de veículos escolares ou estejam frequentando referido curso.

2.4 – A vigência desta licitação é de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

2.4.1 – O objeto da presente licitação passará a ser executado no corrente ano de 2021, seguindo o calendário do ano letivo, a ser previamente comunicado à empresa licitante vencedora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar o conhecimento de todo o itinerário, com vistorias prévias e ajustes de quilometragem quando necessário.

2.4.2 - Iniciado o ano letivo, e verificada a necessidade de aumento ou diminuição de quilômetros nas linhas que compõem o itinerário, o contrato poderá ser objeto de aditivos, para mais ou para menos, sempre atendendo os interesses dos beneficiários dos serviços.

3 – **DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda,

DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO II**).

3.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

3.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO III**).

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

4 – **DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.2 – <u>Quanto à Habilitação Jurídica</u>

4.2.2.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

4.2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Obs: *Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.2.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

4.2.3 – <u>Quanto a Regularidade Fiscal</u>

4.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.3.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.3.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.5.2 – Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.4 - <u>Quanto à Qualificação Econômico-Financeira</u>

4.2.4.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.4.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 - Alvará de funcionamento da proponente.

4.4 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

4.5 – Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

4.6 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

4.7 - Todos os anexos deverão ser preferencialmente preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.

5 – **DA PROPOSTA**
5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO V** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

5.3 - Anexar à proposta os dados bancários, representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo nº **ANEXO VI**).

5.4 - Apresentar planilha de custos, demonstrando a composição do valor que a empresa licitante proponente esta disposta a praticar, por quilometro rodado, destacando além do valor expresso, o percentual sobre cada item da planilha;

5.5 - Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por

cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.

6.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada LOTE. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.21 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital.

6.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, a iniciar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 **-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3– Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – É facultada à Equipe de Apoio e Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8.1 – Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo a impugnação ser dirigida ao Prefeito.

8.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, devidamente fundamentada, tipo petição, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 8.1.

8.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.4 – Se procedente e acolhida a impugnação ao edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1 – A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

9.2 – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

9.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 9.1, poderá o Município de IOMERÊ, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Iomerê não preferir revogar a presente licitação.

10 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
10.1 - Os preços serão fixos, podendo ser reajustado anualmente, quando da prorrogação do contrato, se houver, mediante a concordância e ajuste expresso com a **CONTRATANTE**, sendo utilizado o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo para correção anual.

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
11-1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta da dotação orçamentária de 2021.

11.2 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, tendo o Município um **prazo de até 08 (oito) dias para efetivar o pagamento,** sendo efetuado diretamente na conta corrente da contratada.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
a) A execução diária do transporte escolar nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, independente das condições meteorológicas, respeitando o horário de início e final das aulas, nos períodos matutino, vespertino e noturno, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos após o término das aulas.

b) Destinar para execução dos serviços, os veículos cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, podendo, eventualmente, em caso de necessidade comprovada, serem substituídos, sempre por veículos nas mesmas ou em melhores condições de uso, mediante comunicação a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

c) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os veículos necessários para a realização do transporte escolar, comprovando através do CRV (Certificado de Registro do Veículo).

d) Apresentar comprovante de inspeção dos veículos que serão utilizados no transporte escolar, constando as características e dados técnicos, até a data da assinatura do contrato, e outros a qualquer tempo solicitados pela Secretaria de Educação, devendo ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte escolar;
Obs. Fica dispensada a apresentação do laudo caso o veículo seja novo.

e) Apresentar no ato da assinatura do contrato, apólice de seguro de passageiros que deverá ser mantido durante todo o período de execução do contrato. Se a empresa optar por pagamento do seguro de forma parcelada, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas;

f) Apresentar mensalmente o disco de Tacógrafo;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

h) Ser responsabilizada por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza), seguro, inclusive motoristas e auxiliares(estes de presença obrigatória em carros que transportam alunos com até 06 anos de idade e nos horários que utilizam o transporte), e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato. Caso o contratado mude o veículo de transporte, este deverá ser previamente comunicado, vistoriado e aceito ou não pela municipalidade para o serviço;

i) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

j) No caso de necessidade de manutenção ou reparos nos veículos que executam o transporte escolar, é de total responsabilidade da licitante vencedora a substituição dos carros e a garantia da prestação dos serviços;

k) Se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Licitada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros;

l) Fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito;

m) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: **"PROIBIDO FUMAR";**

n) Fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados **(CARONA);**

o) Se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Iomerê, devidamente identificado com o seguinte dizer **"ESCOLAR";**

p) Deverá transportar apenas alunos com a Carteirinha de estudante emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

q) Adequação dos veículos, caso necessite para transporte de portadores de deficiência, sem ônus para a contratante;

r) Qualquer descumprimento do Item 12.1, estará sujeito a cancelamento contratual;

s) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de habilitação dos condutores dos veículos destinados ao transporte escolar, bem como comprovante de que os motoristas possuam curso especifico para direção de veículos escolares ou estejam matriculados e/ou frequentando referido curso;

t) Deverá seguir os protocolos de saúde, legislação federal, estadual e municipal vigente, relacionadas ao COVID-19, cabendo a esta observar a quantidade máxima de pessoas que poderá ser transportada por veículo, disponibilização de álcool gel 70%, higienização do veículo, proibição de adentrar nos veículos sem máscara, regras de distanciamento social, entre outras, com exceção do aferidor de temperatura que será fornecido pela municipalidade mediante comodato;

u) disponibilizar uma pessoa, maior de 16 anos de idade, por veículo, as suas expensas, para assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde relacionadas ao COVD-19 enquanto perdurar a pandemia e/ou nova determinação em sentido contrário das autoridades competentes.

v) Outras obrigações previstas na minuta contratual.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.4 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15– DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

15.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

15.5 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 16.1 em dia de expediente da Prefeitura de Iomerê.

16.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Iomerê.

16.3 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

16.4 – É reservado ao Município de Iomerê, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Iomerê e a Contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

16.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.8 – É designado o Foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

16.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

16.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Itinerários;

b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;

c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
e) ANEXO V – Proposta de Preços;
f) ANEXO VI – Dados do representante legal e dados bancários;
g) ANEXO VII - Declaração de Quadro Societário;
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

IOMERÊ (SC), 15 de janeiro de 2021.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

ANEXO I

ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2021
(podendo haver alterações após o início do ano letivo ou a qualquer momento quando da necessidade e solicitado pela secretaria de educação)

Localidade - Joaçaba

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 01	Iomerê, com destino a Joaçaba, partindo da praça central de Iomerê, passando por Bom Sucesso, até a Unoesc (ida e volta)	Matutino e Noturno

Localidade – Bom Sucesso

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 02	Linha Borga, Linha Ansiliero, Linha Cislagui, Linha DallaCosta, Linha Volpato, Até a escola CEMI POLO II	Matutino Vespertino Noturno
Linha 03	Linha Volpato, Linha Falchetti, Linha Cachoeira, Linha Perguer. Até a escola CEMI POLO II	Matutino e Vespertino
Linha 04	Linha Barrichello, Linha Quaglioto, Linha Alemão,	Matutino Vespertino Noturno
	Bom Sucesso a Iomerê	Matutino - ida e volta

Localidade – Iomerê

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 05	Linha Bridi, Linha Pasqual, rodovia SC 355, Linha Bonita	Matutino e Vespertino
	Linha Bridi	Noturno
Linha 06	Santa Terezinha, Granja Carboni, Linha Santo Isidoro	Matutino Vespertino Noturno
Linha 07	Linha Primavera, Granja Comelli, Linha São Roque, Linha Ferrari, Estrada Pinheiro Preto, Linha Bonita	Matutino Vespertino Noturno
Linha 08	Linha Paulina	Matutino Vespertino Noturno
Linha 09	Linha Bonita, Linha Esperança, Linha Menegatti	Vespertino e noturno
	Linha Paulina (2ª e 4ª feira) Bom Sucesso (3ª e 5ª feira)	Vespertino
Linha 10	Linha Santo Antônio e Linha Caravaggio	Matutino Vespertino Noturno

Localidade - Videira

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 11	APAE, SENAI, IFC, CEJA, SESI INCLUSÃO, SENAC, UNOESC	Matutino Vespertino Noturno
	VIDEIRA - hidroginástica terceira idade	vespertino

CORAL MUNICIPAL E ATIVIDADES ESPORTIVAS

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 12	Bom Sucesso, Linha Pasqual, Linha Bridi, Iomerê (1 viagem semanal) Dentro e fora do município	Vespertino Noturno Matutino

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Iomere (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 0005/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL ....., DATA.....

_____
Assinatura do representante da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia:_____

Endereço: _____

Bairro: _____Município:_____

Estado:_____CEP:_____

Fone/Fax:_____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo para o início da execução dos serviços seguirá o calendário letivo.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR KM R$
01	01	Transporte escolar, esporte, idosos e coral, conforme anexo I do edital licitatório.	XX

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOsocietário

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 17, XI da Lei nº 13.473/2017.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **[...]**, pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato tem como objetivo a execução dos serviços de transporte escolar de estudantes, atletas, idosos e integrantes do coral do município de Iomerê, sendo estimada uma quantidade de até 1.700(um mil e setecentos) quilômetros diários por dia letivo, conforme programação de atividades da Secretaria de Educação e itinerário abaixo especificado:

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 01	Iomerê, com destino a Joaçaba, partindo da praça central de Iomerê, passando por Bom Sucesso, até a Unoesc (ida e volta)	Matutino e Noturno

Localidade – Bom Sucesso

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 02	Linha Borga, Linha Ansiliero, Linha Cislagui, Linha DallaCosta, Linha Volpato, Até a escola CEMI POLO II	Matutino Vespertino Noturno
Linha 03	Linha Volpato, Linha Falchetti, Linha Cachoeira, Linha Perguer. Até a escola CEMI POLO II	Matutino e Vespertino
Linha 04	Linha Barrichello, Linha Quaglioto, Linha Alemão,	Matutino Vespertino Noturno
	Bom Sucesso a Iomerê	Matutino - ida e volta

Localidade – Iomerê

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 05	Linha Bridi, Linha Pasqual, rodovia SC 355, Linha Bonita	Matutino e Vespertino
	Linha Bridi	Noturno
Linha 06	Santa Terezinha, Granja Carboni, Linha Santo Isidoro	Matutino Vespertino Noturno
Linha 07	Linha Primavera, Granja Comelli, Linha São Roque, Linha Ferrari, Estrada Pinheiro Preto, Linha Bonita	Matutino Vespertino

		Noturno
Linha 08	Linha Paulina	Matutino Vespertino Noturno
Linha 09	Linha Bonita, Linha Esperança, Linha Menegatti	Vespertino e noturno
	Linha Paulina (2ª e 4ª feira) Bom Sucesso (3ª e 5ª feira)	Vespertino
Linha 10	Linha Santo Antônio e Linha Caravaggio	Matutino Vespertino Noturno

Localidade - Videira

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 11	APAE, SENAI, IFC, CEJA, SESI INCLUSÃO, SENAC, UNOESC	Matutino Vespertino Noturno
	VIDEIRA - hidroginástica terceira idade	vespertino

CORAL MUNICIPAL E ATIVIDADES ESPORTIVAS

LINHAS	ITINERÁRIO	PERÍODO
Linha 12	Bom Sucesso, Linha Pasqual, Linha Bridi, Iomerê (1 viagem semanal) Dentro e fora do município	Vespertino Noturno Matutino

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – Este contrato decorre da homologação do Pregão Presencial nº 05/2021, objeto do Processo Licitatório n° 05/2021, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REAJUSTAMENTO
3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Os preços serão fixos, podendo ser reajustado anualmente, quando da prorrogação do contrato, se houver, mediante a concordância e ajuste expresso com a **CONTRATANTE**, sendo utilizado o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo para correção anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
4.1 – Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ XXX por km de efetivo transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação. Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária	04.01 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR
Complem. Elemento	33900000 – Aplicações Diretas
Reduzido	xx

5.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação dos seguintes documentos:

5.3 – A emissão da Nota Fiscal se dará após conferência dos documentos acima mencionados e autorização por parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5.4 – O pagamento se dará 08 (oito) dias após emissão da Nota Fiscal.

5.5 – A contratante poderá solicitar documentos referente ao transporte sempre que achar pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
6.1 – A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
a) A execução diária do transporte escolar nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, independente das condições meteorológicas, respeitando o horário de início e final das aulas, nos períodos matutino, vespertino e noturno, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos após o término das aulas.

b) Destinar para execução dos serviços, os veículos cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, podendo, eventualmente, em caso de necessidade comprovada, serem substituídos, sempre por veículos nas mesmas ou em melhores condições de uso, mediante comunicação a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

c) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os veículos necessários para a realização do transporte escolar, comprovando através do CRV (Certificado de Registro do Veículo).

d) Apresentar comprovante de inspeção dos veículos que serão utilizados no transporte escolar, constando as características e dados técnicos, até a data da assinatura do contrato, e outros a qualquer tempo solicitados pela Secretaria de Educação, devendo ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte escolar;
Obs. Fica dispensada a apresentação do laudo caso o veículo seja novo.

e) Apresentar no ato da assinatura do contrato, apólice de seguro de passageiros que deverá ser mantido durante todo o período de execução do contrato. Se a empresa optar por pagamento do seguro de forma parcelada, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas;

f) Apresentar mensalmente o disco de Tacógrafo;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

h) Ser responsabilizada por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza), seguro, inclusive motoristas e auxiliares(estes de presença obrigatória em carros que transportam alunos com até 06 anos de idade e nos horários que utilizam o transporte), e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente

contrato. Caso o contratado mude o veículo de transporte, este deverá ser previamente comunicado, vistoriado e aceito ou não pela municipalidade para o serviço;

ii) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

j) No caso de necessidade de manutenção ou reparos nos veículos que executam o transporte escolar, é de total responsabilidade da licitante vencedora a substituição dos carros e a garantia da prestação dos serviços;

k) Se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Licitada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros;

l) Fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito;

m) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: **"PROIBIDO FUMAR";**

n) Fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados **(CARONA);**

o) Se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Iomerê, devidamente identificado com o seguinte dizer **"ESCOLAR";**

p) Deverá transportar apenas alunos com a Carteirinha de estudante emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

q) Adequação dos veículos, caso necessite para transporte de portadores de deficiência, sem ônus para a contratante;

r) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de habilitação dos condutores dos veículos destinados ao transporte escolar, bem como comprovante de que os motoristas possuam curso especifico para direção de veículos escolares ou estejam matriculados e/ou frequentando referido curso;

s) Deverá seguir os protocolos de saúde, legislação federal, estadual e municipal vigente, relacionadas ao COVID-19, cabendo a esta observar a quantidade máxima de pessoas que poderá ser transportada por veículo, disponibilização de álcool gel 70%, higienização do veículo, proibição de adentrar nos veículos sem máscara, regras de distanciamento social, entre outras, com exceção do aferidor de temperatura que será fornecido pela municipalidade mediante comodato;

t) disponibilizar uma pessoa, maior de 16 anos de idade, por veículo, as suas expensas, para assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde relacionadas ao COVD-19 enquanto perdurar a pandemia e/ou nova determinação em sentido contrário das autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo no entanto as obrigações acessórias

existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos serviços que forem determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;

II – amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;

III – por decisão judicial.

§ 1º: A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as conseqüências aqui previstas e na legislação em vigor.

§ 2º: No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida pelo CONTRATANTE dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§ 3º: O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços contratados;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data do aviso da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula terceira deste contrato.

§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar as atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através de seu secretário Ederson Leobet. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê (SC), ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
2) _____